

República Federativa do Brasil Estado do Rio de Janeiro Município de Resende Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito

* ublica	6e	/		
Edição	#i.e	-		
AND ME				-
	***	reid a T	C Sta	**************************************

Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 1997



O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ART. 118 DO REGULAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DECRETO Nº 130, DE 19 DE JULHO DE 1990,



## DECRETA:

Art. 1º. Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/97 e Taxa de Serviços Urbanos - TSU/97, serão os seguintes:

- até 33,7879 UFIR, inclusive cota única	13.02.97
- acima de 33,7879 UFIR cota única ou 1ª parcela	13.02.97
- 2ª parcela	10.03.97
- 3ª parcela	10.04.97
- 4ª parcela	09.05.97
- 5ª parcela	10.06.97
- 6 <sup>a</sup> parcela	10.07.97

(doze por cento).

Art. 2°. O pagamento em cota única terá um desconto de 12%

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Resende, em 06 de janeiro de 1997.

EDUARDO MEOHAS

Prefeito Municipal

## DECRETA:

- Art. 1°. A Superintendência Municipal de Fazenda, de que trata a Lei nº 1744/91, é composta dos seguintes cargos:
  - I Superintendente Municipal de Fazenda (CC 1);
  - II Chefe da Divisão da Tesouraria Municipal (CC 3);
  - III Chefe da Divisão Administrativa Financeira (CC 3);
  - IV Chefe da Divisão Administrativa Tributária (CC 3);
  - V Chefe da Divisão de Cadastro e Lançamento (CC 3);
- Art. 2°. O Superintendente Municipal de Fazenda ocupa cargo de livre provimento em comissão, com grau de responsabilidade e símbolo CC 1.
- Art. 3°. Os Chefes Municipais de Tesouraria, Administrativa Financeira, Administrativa Tributária e Divisão de Cadastro ocupam cargos de livre provimento em comissão, com grau de responsabilidade e símbolo CC 3.
- Art. 4°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1997.
  - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Resende, em 06 de janeiro de 1997.

Throndo Moles

EDUARDO MEØHAS

Prefeito Municipal